



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI  
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de / /  
1.ª Discussão : Sessão de 13 / 02 / 11  
2.ª Discussão : Sessão de 13 / 02 / 11  
Discussão Única : Sessão de / /  
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 116/2011 - III - Lei Nº 1079

" APROVA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Autoria do (s) Prefeito RINALDO ESCANFERLA

Aprovada em Sessão Extraordinária

Sancionada e Publicada em 14 de 12 de 20 11

Vetada em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Aprovado por *Unanimidade*  
Em *12* de *13* de *12* de *11* discussão.  
Sala de Sessões

*João Carlos Lourenço*  
Presidente da Câmara  
RG: 12.341.708

PROJETO DE LEI Nº *116* /2011

"Aprova crédito adicional suplementar e dá outras providências."

**RINALDO ESCANFERLA**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poloni, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente á saber:

02 – Executivo

02.002 – Administração e Planejamento

02.002/04.122.003.2.003/319011-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Manutenção da Administração Geral – Suplementada Parcialmente em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

02.002/04.122.003.2.003/319013-00 – Obrigações Patronais - Manutenção da Administração Geral – Suplementada Parcialmente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.004/08.244.005.2.006/319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - – Manutenção da Assistência Social Geral – Suplementada Parcialmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.006 – Fundo Municipal de Saúde

02.006/10.301.007.2.008/319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Manutenção dos Serviços de Saúde – Suplementada Parcialmente em R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais).

02.006/10.301.007.2.008/339013.00 – Obrigações Patronais - Manutenção dos Serviços de Saúde – Suplementada Parcialmente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.007 – Creche e Pré-Escola

02.007/12.365.008.2.011/339011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Manutenção da Educação Infantil – Suplementada Parcialmente em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02.007/12.365.008.2.011/319013.00 – Obrigações Patronais – Manutenção da Educação Infantil – Suplementada parcialmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.007/12.365.008.2.011/335043.00 – Subvenções Sociais – Manutenção da Educação Infantil – Suplementada parcialmente em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

02.007/12.365.008.2.022/319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Convênios Federais – FUNDEB – MAGISTÉRIO – Suplementada parcialmente em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02.007/12.365.008.2.022/319013.00 – Obrigações Patronais – Convênios Federais – FUNDEB – MAGISTÉRIO – Suplementada parcialmente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.008 – Ensino Fundamental

02.008/12.361.009.2.012/319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Manutenção do Ensino Fundamental – Suplementada Parcialmente em R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais).

02.008/12.361.009.2.012/319013.00 – Obrigações Patronais – Manutenção do Ensino Fundamental – Suplementada Parcialmente em R\$ 10.000.00 (dez mil reais).

Fone/Fax: (17) 3819-9900

**COMISSÕES PERMANENTES**

**JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PETERSON RICARDO DOS SANTOS -

PAULO CESAR TEIXEIRA -

MIRIAN ROSA FOCHI RAMIRES -

**FINANCAS E ORCAMENTO:**

ANTONIO JOSÉ PASSOS -

GERVÁSIO FRANCISCO DA SILVA

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES -

**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:**

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI -

ODAIR ROBELO -

PAULO CESAR TEIXEIRA -

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES -

ANTONIO JOSÉ PASSOS -

PETERSON RICARDO DOS SANTOS -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



02.012 – Coordenação de Atividades Econômicas  
02.012/20.606.013.2.019/319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Manutenção da Coordenação Agropecuária – Suplementada Parcialmente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.013 – Serviços de Estradas de Rodagem  
02.013/26.782.016.2.020/319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem – Suplementada parcialmente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ARTIGO 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, de conformidade com a atual tendência e comportamento da receita.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP, 07 de dezembro de 2011.

**RINALDO ESCANFERLA**  
Prefeito Municipal

Aprovado por *Unanimidade*  
Em *2ª* discussão.  
Sala da Sessões *13.12.11*

*João Carlos Lourenço*  
Presidente da Câmara  
RG: 12.341.708

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 116 /2011

Excelentíssimo senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo;

Estamos submetendo a apreciação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que visa á suplementação das seguinte dotações orçamentária em regime de urgência:

Vencimento e Vantagens Fixas - Manutenção da Administração Geral;  
Obrigações Patronais – Manutenção da Administração Geral;  
Vencimento e Vantagens Fixas – Manutenção da Assistência Social Geral;  
Vencimento e Vantagens Fixas - Manutenção dos Serviços de Saúde;  
Obrigações Patronais – Manutenção dos Serviços de Saúde;  
Vencimento e Vantagens Fixas – Manutenção da Educação Infantil;  
Obrigações Patronais – Manutenção da Educação Infantil;  
Subvenções Sociais – Manutenção da Educação Infantil;  
Vencimento e Vantagens Fixas – FUNDEB – MAGISTÉRIO;  
Obrigações Patronais - FUNDEB – MAGISTÉRIO;  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Manutenção do Ensino Fundamental;  
Obrigações Patronais – Manutenção do Ensino Fundamental;  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Manutenção da Coordenação A gropecuária;  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Manutenção dos Serviços de Estradas.

Certos de podemos contar com a aprovação do mesmo em regime de urgência, aproveito o ensejo para deixar consignados protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

RINALDO ESCANFERLA  
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (17) 3819-9900